INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE ALTERAÇÃO DO VANTAGE INFRA DEBT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ sob o nº 68.033.613/0001-69

Por este instrumento particular ("**Instrumento de Deliberação Conjunta**"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **BANCO DAYCOVAL S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Avenida Paulista, nº 1793, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019, neste ato representado nos termos do seu estatuto social ("**Administrador**"), e **AZ QUEST INFRA LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 15º andar, conjunto 152, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 50.544.038/0001-01, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 21.157, de 23 de agosto de 2023, neste ato representado nos termos do seu contrato social ("**Gestor**" e, quando referido conjuntamente com o Administrador, os "**Prestadores de Serviços Essenciais**"), na qualidade de administrador fiduciário e de gestor, respectivamente, do **VANTAGE INFRA DEBT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, fundo de investimento em participações em infraestrutura inscrito no CNPJ sob o nº 68.033.613/0001-69 ("**Fundo**"), deliberam o quanto segue.

CONSIDERANDO QUE:

(A) o Fundo foi constituído por meio do "*Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Constituição do Vantage Infra Debt Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura*" celebrado em 10 de julho de 2026 ("**Instrumento de Constituição**"); e

(B) o Fundo não possui quaisquer cotistas.

RESOLVEM:

(i) aprovar a nova versão do regulamento do Fundo ("**Regulamento**"), que passará a vigorar na forma de **Anexo I** ao presente Instrumento de Deliberação Conjunta;

(ii) realizar todos os registros necessários e/ou firmar todos os documentos pertinentes para a implementação da deliberação acima, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Os termos não expressamente definidos neste Instrumento de Deliberação Conjunta terão os significados que lhes for atribuído no Regulamento ou no prospecto da Oferta, conforme o caso.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado eletronicamente em 1 (uma) via.

São Paulo, 3 de agosto de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.

(Administrador)

AZ QUEST INFRA LTDA.

(Gestor)

ANEXO I

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE ALTERAÇÃO DO

VANTAGE INFRA DEBT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ sob o nº 68.033.613/0001-69

REGULAMENTO

(o restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

(Regulamento segue nas páginas seguintes)